



Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 159 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, TERÇA FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019- PG 01/01

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO.

Página01/01

RESOLUÇÃO Nº 015/2019

“Dispõe sobre os critérios da Avaliação Psicológica referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto Franco/MA no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução nº 002/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária deste Conselho em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - A Avaliação Psicológica referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019, preconizado na Resolução 002/2019, além do que já se encontra definido na mesma Resolução, seguirá os seguintes critérios:

1. Cada candidato será avaliado por 03 (três) profissionais, sucessivamente;
2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do pré-candidato atinentes ao cargo, tais como, capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária;
3. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”, sendo que, o resultado dos 03 (três) profissionais deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) apontando para um dos dois resultados;
4. A avaliação psicológica será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a partir das 08:00 horas, nos dias 15 e 16/08/2019;
5. Os pré-candidatos serão atendidos por ordem de chegada a partir do primeiro dia e hora determinados no item anterior, pelo primeiro profissional e repassados ao segundo e terceiro profissional, sucessivamente, na mesma ordem, ou agendados conforme capacidade de atendimento, dentro do período definido para a avaliação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PUBLIQUE-SE”

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal de Vereadores e demais locais que constam na Resolução 002/2019.

Porto Franco/MA, 13 de agosto de 2019.

Bárbara Luana de Moraes Rodrigues Miranda
Presidente



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto
Franco - MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração